



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

RUA PREFEITO IRINEU MOREIRA GONZAGA, 90
CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 201/2012

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Na Legislatura a inaugurar-se em 1º de janeiro de 2013, o subsídio mensal do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Curvelo, observado o disposto nos arts. 29, VI e VII; 37, X e XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, todos da Constituição da República, corresponderá a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - A revisão dos subsídios fixados por esta Resolução, ocorrerá sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.


Parágrafo único: A primeira recomposição ocorrerá no mês de janeiro de 2014.


Art. 3º - Na legislatura 2013 a 2016 os agentes políticos de que trata esta Resolução farão jus ao 13º subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º - Para ocorrer à despesa decorrente desta Resolução, utilizará a Câmara Municipal dotações pertinentes de seu orçamento, assegurados os recursos na forma do art. 43 da Lei 4.320/64, no que couber.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2012.


Saulo Clementino Martins Filho
Presidente


Duarte Severino Gomes
Vice-Presidente

Henrique Duarte Gutfraind
Secretário